

Contrato de Adesão

A VERDADEIRA

CARTO GRAFIA ©

11/04



PARTES

CONTRATADA:

ESCOLA RAPHÄEL NOGIER DE AURICULOTERAPIA CLÍNICA, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob nº 23.724.485/0001-61, com sede na Rua na Alameda Rio Negro nº 500, Sala 501 a 508, Torre B, Andar 5, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP: 06.454-000, e-mail: contato@escolanogier.com.br, neste ato representada pela sócia-administradora Larissa Angelica Bachir Polloni, brasileira, casada, fisioterapeuta, CREFITO.3 sob o nº 29.104-F, inscrita no CPF 259.168.618-18, doravante denominada “**ESCOLA NOGIER**”.

PARTICIPANTE:

PESSOA FÍSICA ou **JURÍDICA**, que venha a adquirir a participação ao curso objeto do presente instrumento, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Pelo presente instrumento particular, as partes estabelecem o presente “**Contrato de Adesão**”, o qual se regerá pelos termos e condições abaixo estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA | DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a participação do(a) CONTRATANTE na aula online denominada “**A Verdadeira Cartografia**”, ministrado pela Dra. Larissa Bachir, sócia da empresa CONTRATADA, destinada exclusivamente a profissionais da área da saúde, com o objetivo de apresentar as bases da Cartografia da Orelha, compreendendo:

- Apresentação da anatomia da orelha;
- Compreensão da relação entre os pontos auriculares e as condições de saúde;
- Apresentação de técnicas práticas para a aplicação da Auriculoterapia.

O conteúdo possui finalidade **educacional**, não constituindo atendimento clínico individual, diagnóstico ou tratamento médico

1.2. A presente contratação confere ao PARTICIPANTE exclusivamente o direito de acesso à aula ao vivo, nas condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA | OFERTA EDUCACIONAL

2.1. O CONTRATANTE declara estar ciente de que, durante ou ao final do curso, será apresentada pela CONTRATADA uma oferta educacional complementar, relacionada ao curso ministrado.

2.2. A aquisição de qualquer programa adicional é **facultativa** para os participantes interessados no aprofundamento dos ensinamentos, não sendo condição para participação no curso contratado.

2.3. Caso o CONTRATANTE opte pela contratação de programa educacional adicional, o referido vínculo será formalizado por instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA | REALIZAÇÃO DO CURSO

3.1. O curso será realizado **em grupo, online**, em formato **síncrono**, por meio de sala virtual na plataforma **ZOOM**, no **dia 11 de abril de 2026, a partir das 09h00min às 17h00min**.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar o link de acesso ao curso até a data e horário previamente divulgados, através do e-mail informado pelo PARTICIPANTE.

3.3. Consigna-se que a CONTRATADA não se responsabiliza pela impossibilidade de participação decorrente de falhas de conexão de internet do participante, incompatibilidade de dispositivos, indisponibilidade de equipamentos do CONTRATANTE, problemas técnicos e fatores alheios à infraestrutura da CONTRATADA.

3.4. O link de acesso ao curso é **individual e intransferível**, sendo destinado exclusivamente ao PARTICIPANTE.

3.4.1. O compartilhamento do acesso poderá resultar em bloqueio imediato da participação, sem direito a reembolso.

3.5. O PARTICIPANTE declara e concorda que:

- a) Não poderá transferir, licenciar, ceder, a título gratuito ou oneroso, o seu acesso, nem disponibilizar para terceiros, a título gratuito ou oneroso, qualquer conteúdo acessado em razão da presente contratação;
- b) A CONTRATADA não realiza investigações sobre os antecedentes criminais ou histórico dos participantes, não podendo, em nenhuma hipótese, ser responsabilizada pela conduta, pronunciamentos e orientações realizadas por terceiros;
- c) É inteiramente responsável por suas interações com outros PARTICIPANTES e pelo compartilhamento de informações pessoais com eles, restando consignado que a referida prática não é aconselhável;
- d) A CONTRATADA reserva-se o direito de, a qualquer momento, advertir, excluir, inabilitar, suspender, bloquear os PARTICIPANTES que violem os termos do presente contrato, as Políticas das Plataformas, qualquer legislação aplicável, ou quando detectada fraude, informações incompletas, errôneas ou inverídicas, sem aviso prévio ou contrapartida indenizatória.

CLÁUSULA QUARTA | INSTABILIDADES

4.1. O PARTICIPANTE se declara ciente de que a CONTRATADA utiliza uma plataforma terceirizada para ministração do curso e, quando aplicável, para a disponibilização da gravação, bem como que estas poderão apresentar instabilidades tecnológicas comuns ao tipo de tecnologia, como interrupções temporárias no serviço, lentidão e falhas de funcionamento, não podendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATADA ser responsabilizada por eventuais intercorrências.

4.1.1. As plataformas poderão estar sujeitas a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas, constituindo responsabilidade do PARTICIPANTE a contratação de rede, internet e equipamentos relacionados, necessários ao adequado funcionamento destas.

4.2. Cumpra ao PARTICIPANTE, em momento prévio à abertura de chamado ao suporte, verificar se eventuais problemas de acesso à Plataforma podem estar relacionados a instabilidades em sua própria máquina, com a internet, cookies, cache do navegador, entre outros.

4.3. O PARTICIPANTE concorda que qualquer mudança de plataforma ou formato de acesso disponibilizado pela CONTRATADA para acesso ao curso, não constitui motivo para cancelamento ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA | ACESSO À GRAVAÇÃO DO CURSO

5.1. O acesso à gravação do curso poderá ser disponibilizado apenas aos participantes que adquirirem modalidade específica de acesso que contemple tal benefício, quando expressamente informado na página de apresentação do curso.

5.1.1. Quando disponibilizada, a gravação permanecerá disponível pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva liberação de acesso.

CLÁUSULA SEXTA | SUPORTE

6.1. Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA disponibiliza o canal oficial de suporte para o qual o PARTICIPANTE deverá direcionar todos os questionamentos e solicitações relacionadas ao curso:

WhatsApp | (11) 97293-1951

6.1. Consigna-se que o horário de atendimento do Suporte da ESCOLA NOGIER é de segunda à sexta, das 09h00 às 18h00, exceto em feriados regionais e nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA | RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

7.1. Constitui obrigação do PARTICIPANTE:

- a) Manter as informações cadastrais devidamente atualizadas.
- b) Portar-se de forma respeitosa durante todo o período de vigência do acesso concedido, abstendo-se da utilização de linguagem ofensiva, discriminatória e outras consideradas inapropriadas e prejudiciais aos outros participantes e à CONTRATADA.
- c) Ler e observar todas as cláusulas do presente contrato.
- d) Abster-se de comportamentos e pronunciamentos contrários à ética.
- e) Agir de boa-fé e cumprir com o pactuado no presente contrato.

7.2. Além de outras proibições previstas no presente contrato, consigna-se expressamente proibido, sob pena de interrupção de acesso e dever de responder por perdas e danos:

- a) A violação da privacidade de outros participantes e utilização de nomes, telefone ou e-mails para fins pessoais e/ou comerciais;
- b) A gravação, reprodução, transmissão, armazenamento, cópia, duplicação, disponibilização, comercialização de quaisquer conteúdos e materiais relacionados ao presente contrato;
- c) A disponibilização de links, logins, senhas e acessos à terceiros;
- d) Permitir que outras pessoas, que não aquela identificada inicialmente utilizem o acesso ao curso;
- e) Utilizar qualquer técnica de invasão que viole a segurança dos ambientes virtuais e de sites relacionados e utilizados pela CONTRATADA, bem como, agir para destruir arquivos ou programas desta;
- f) Enviar mensagens obscenas, falsas, desrespeitosas, difamatórias, injuriosas, caluniosas ou, de qualquer modo, fora dos padrões éticos, em quaisquer dos meios de comunicação;
- g) Enviar mensagens de caráter promocional, publicitário ou de qualquer natureza que não estejam diretamente associadas ao objeto do contrato;
- h) Promover discussões informais que não estejam diretamente ligadas ao objeto do presente instrumento.
- i) Transmitir qualquer conteúdo ou material que:
 - Seja ilegal, violento, obsceno, viole a privacidade, calunioso, injurioso ou difamatório;
 - Viole direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas, direito de privacidade ou publicidade e outros direitos de propriedade intelectual;
 - Esteja relacionado a ideologias políticas, campanhas ou propagandas políticas;
 - Contenha códigos de programação projetados para interferir na funcionalidade de quaisquer sistemas de computador ou redes de internet, e-mail ou programas instalados, como vírus e similares.

CLÁUSULA OITAVA | BÔNUS

8.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar outros benefícios, bônus e acessos complementares e não previstos no presente instrumento, a exemplo de materiais complementares, descontos, eventos online, comunidades, acesso a plataformas ou a outros produtos físicos ou digitais.

8.1.2. Consigna-se que os bônus possuem caráter acessório, não integrando o preço do produto principal nem gerando obrigação de continuidade, reposição ou reembolso, em qualquer hipótese.

8.1.3. Por se tratar de entregas adicionais, os bônus:

- a) Não geram vínculo contratual direto entre o PARTICIPANTE e eventuais empresas parceiras envolvidas na execução;
- b) Não ensejam compensação financeira, abatimento de valores ou direito à restituição;
- c) Poderão ser vinculados a prazos de acesso distintos do produto principal, sem que tal fato modifique o prazo geral de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA | RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

9.1. Consigna-se que a aplicação prática das técnicas eventualmente demonstradas é de responsabilidade exclusiva do participante, não podendo, a CONTRATADA, ser responsabilizada por decisões clínicas, terapêuticas ou profissionais tomadas pelo participante com base no conteúdo apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA | PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado exclusivamente através dos meios disponibilizados pela Plataforma de pagamento oficialmente utilizada pela CONTRATADA, estando o PARTICIPANTE ciente de que tais transações estarão sujeitas às taxas cobradas pela referida plataforma, quando aplicável.

10.2. O valor do curso será aquele **expressamente indicado no momento do pagamento**, no ambiente da plataforma de compra, incluindo eventuais encargos ou acréscimos aplicáveis.

10.3. O PARTICIPANTE declara ciência de que a CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, interrupções e indisponibilidades, uma vez que a infraestrutura de processamento de pagamento é de inteira responsabilidade da plataforma de terceiro.

10.4. A CONTRATADA reserva-se o direito de alterar preços e condições de pagamento para futuras compras, bem como realizar a aplicação de descontos em períodos e datas a serem oportunamente definidos por esta.

10.6. O PARTICIPANTE declara que o meio de pagamento utilizado para o cumprimento das obrigações contratuais é de sua propriedade ou que possui autorização expressa do titular para a realização das transações necessárias.

10.6.1. A CONTRATADA não se responsabiliza pela verificação da autenticidade ou pela obtenção de autorização do titular do meio de pagamento utilizado pelo PARTICIPANTE.

10.7. Em caso de utilização de meio de pagamento alheio sem a devida autorização, o PARTICIPANTE será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou despesas decorrentes, incluindo, mas não se limitando, a encargos financeiros, ações judiciais e reclamações.

10.7.1. O PARTICIPANTE concorda em indenizar e isentar a CONTRATADA de quaisquer reclamações, perdas, danos, responsabilidades, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, decorrentes ou relacionados ao uso não autorizado de cartão de crédito ou qualquer outro meio, para o pagamento das obrigações previstas neste contrato.

10.8. O PARTICIPANTE declara-se ciente de que a solicitação de cancelamento de compra realizada de má-fé, no intuito de furtar-se das obrigações assumidas é considerada uma prática ilícita e passível de responsabilização civil e criminal. Caso o PARTICIPANTE, após a confirmação do pagamento, realize o cancelamento da compra junto à operadora do cartão de crédito (*chargeback*), a CONTRATADA reserva-se o direito de utilizar vias administrativas e judiciais para cobrar os valores devidos, acrescidos das penalidades pelo inadimplemento, sem prejuízo de outras disposições contratuais.

10.9. O inadimplemento de qualquer parcela implicará mora automática, independentemente de aviso prévio, e acarretará o vencimento antecipado das parcelas subsequentes. O valor em aberto será sujeito a correção monetária pelo IPCA-IBGE, juros moratórios de **1% ao mês pro rata die**, multa moratória de 2% sobre o valor em aberto, honorários advocatícios de **10% para cobrança administrativa** e **20% para cobrança judicial**, calculados sobre o valor total da dívida até o pagamento.

10.10. O inadimplemento também permitirá que a CONTRATADA:

- a) Registre o débito nos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, caso o atraso ultrapasse 30 dias do vencimento;
- b) Proteste o valor em cartórios, com as custas e despesas a cargo do PARTICIPANTE;
- c) Realize cobrança extrajudicial ou judicial, com as custas e despesas a cargo do PARTICIPANTE;
- d) Bloqueie o acesso do PARTICIPANTE ao programa e demais benefícios oferecidos enquanto a pendência financeira não for resolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA | VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data da confirmação da contratação da participação no curso e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, conforme os termos abaixo descritos:

11.1. A obrigação principal da CONTRATADA considera-se cumprida com a realização do curso na data e horário previamente divulgados, mediante disponibilização do acesso à sala virtual e apresentação do conteúdo educacional correspondente.

11.2. Nos casos em que a modalidade de participação contratada contemple acesso à gravação do curso, o contrato permanecerá vigente até o término do prazo de disponibilização. Encerrado o prazo, considera-se integralmente cumprido o objeto do presente contrato, extinguindo-se automaticamente a vigência contratual, sem necessidade de aviso prévio ou formalidade adicional.

11.3. Permanecerão vigentes, mesmo após o término deste contrato, as disposições relativas ao pagamento de valores, propriedade intelectual, direito de imagem, limitação de responsabilidade e demais cláusulas que, por sua natureza, produzam efeitos após a execução do objeto contratual.

11.4. O prazo de acesso não poderá ser prorrogado ou estendido de forma gratuita em qualquer hipótese, restando expressamente vedados períodos de suspensão, pausas ou interrupções do período, ainda que por motivos pessoais, técnicos ou operacionais do PARTICIPANTE.

11.5. Findo o prazo de vigência, os acessos serão automaticamente encerrados, sem necessidade de notificação prévia, não cabendo restituição, reativação ou compensação de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA | ARREPENDIMENTO

12.1. Nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, o CONTRATANTE poderá exercer o direito de arrependimento no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da contratação, **desde que o pedido seja realizado antes da participação no curso ou do acesso ao conteúdo disponibilizado.**

12.2. Caso o CONTRATANTE participe total ou parcialmente da aula ao vivo, considerar-se-á que houve fruição do curso contratado, não sendo aplicável o direito de arrependimento após a realização do evento.

12.3. Nos casos em que a inscrição ocorrer no mesmo dia ou em data próxima à realização do curso, a ausência do PARTICIPANTE no curso não ensejará no direito de reembolso dos valores pagos.

12.4. A participação no curso caracteriza utilização imediata do serviço contratado, não sendo possível a solicitação de reembolso após a realização da aula.

12.5. A impossibilidade de participação por motivos pessoais, profissionais ou técnicos não dará direito a reembolso, uma vez que a CONTRATADA terá disponibilizado integralmente o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA | ATIVOS INTELECTUAIS

13.1. A CONTRATADA detém os direitos autorais sobre todas as obras/produções intelectuais aplicadas, apresentadas e comercializadas, de modo que a cópia, compartilhamento, duplicação, gravação, exibição pública e comercialização é terminantemente proibida por parte do PARTICIPANTE.

13.2. A CONTRATADA concede ao PARTICIPANTE autorização limitada e intransferível para utilizar os materiais em formato de texto, modelos de documentos, e-books eventualmente disponibilizados, exclusivamente para fins pessoais educacionais, restando expressamente qualquer alteração nas versões disponibilizadas, bem como o compartilhamento com terceiros, duplicação, distribuição ou comercialização, sem prévia autorização por escrito, por parte destas.

13.3. Resta expressamente vedado ao PARTICIPANTE, efetuar o armazenamento ou gravação das produções de áudio, vídeo ou em formato audiovisual em computador ou dispositivo móvel.

13.4. Fica estabelecido que, excetuada a autorização prevista, o presente contrato não importa em cessão de títulos, licenças, direitos, marcas, patentes ou qualquer outro direito de propriedade intelectual expressa ou implicitamente, sob pena de responder, a parte infratora, às sanções legais cabíveis.

13.5. O PARTICIPANTE se declara ciente que o uso, cópia ou aplicação da combinação de sinais que identificam a marca, produtos e serviços da CONTRATADA, isto é, palavras, letras, números, figuras e símbolos para finalidades distintas ao cumprimento do objeto contratual, com o objetivo de obter vantagem econômica ou praticar concorrência desleal consiste em uso indevido de marca e, portanto, neste ato consigna-se expressamente proibido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA | SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1. As partes pactuam expressamente a presente “*cláusula de sigilo e confidencialidade*”, através da qual ambas assumem a responsabilidade de manutenção do sigilo de quaisquer informações a que tiverem acesso em razão do presente contrato.

14.1. As partes concordam que todas as informações e materiais, independentemente do formato, deverão ser tratadas como confidenciais, devendo ser protegidas enquanto estiverem em seus poderes, por meio da adoção de todas as medidas razoáveis contra sua utilização ou conhecimento por terceiros.

14.1. O PARTICIPANTE assume o compromisso de não reproduzir, sob qualquer forma, áudios, vídeos, aulas, materiais e encontros acessados em razão da presente contratação, bem como se responsabiliza por zelar

pela confidencialidade de links, suas senhas e logins, de forma a não permitir o compartilhamento com terceiros, sob pena de responder civil e criminalmente, perante a CONTRATADA e terceiros eventualmente afetados.

14.1. O PARTICIPANTE será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos causados à CONTRATADA ou aos participantes do produto contratado, em virtude da quebra de sigilo e confidencialidade prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA | IMAGEM E VOZ

15.1. É de conhecimento do PARTICIPANTE que o encontro poderá ser gravado e/ou fotografado, de modo que poderá ocorrer eventual exposição da imagem, foto de perfil, vídeo e áudio, concordando e autorizando expressamente com a utilização das imagens em formato de foto e/ou vídeo com captação de áudio, para finalidades ligadas à atividade da CONTRATADA, inclusive para fins publicitários e/ou institucionais.

15.1.1. Caso o PARTICIPANTE não concorde com a gravação e/ou com a sua aparição na gravação, poderá assistir o conteúdo gravado ou optar por participar das aulas ao vivo com a câmera desligada (sem exibição da sua imagem).

15.2. Além da autorização concedida no item supra, o PARTICIPANTE autoriza expressamente o uso de eventuais declarações e comentários efetuados no encontro ou plataformas, tanto em formato de áudio ou vídeo com captação de áudio, quanto por escrito, de modo que os pronunciamentos poderão ser utilizados pela CONTRATADA para finalidades publicitárias e/ou institucionais.

15.3. É de conhecimento do PARTICIPANTE que as gravações dos encontros, realizadas pela CONTRATADA, poderão ser disponibilizadas na plataforma, podendo ser acessado por outros adquirentes, permanecendo disponível por período definido a critério destas.

15.4. O PARTICIPANTE poderá solicitar pela não utilização de sua imagem para finalidades publicitárias, mediante comunicado expresso efetuado através do contato de suporte indicado no presente contrato.

15.4.1. Na hipótese descrita no item supra, a CONTRATADA não ficará obrigada a proceder à exclusão das publicações veiculadas com finalidade publicitária durante a vigência da autorização, ficando, tão somente, proibida de realizar novas publicações a contar da data de envio da solicitação, na forma descrita no item supra e nos limites do ajuste realizado entre as partes.

15.5. As partes não poderão ser responsabilizadas por qualquer veiculação/publicação realizada por terceiros, de imagens, vídeos e captação de som, de forma desautorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA | PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, declara ter conhecimento das disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), declarando neste ato que adotará as medidas e procedimentos técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da presente relação jurídica.

16.2. Ressalvadas as permissões e exigências dispostas em lei, atingida a finalidade que demandou o tratamento dos dados pessoais ou finalizada a relação jurídica firmada entre as partes, independentemente do motivo, a parte deverá proceder ao imediato descarte de todos os dados pessoais a que obtivera acesso em decorrência do presente contrato.

16.3. A CONTRATADA realiza o compartilhamento de dados estritamente necessários ao cumprimento do contrato, com outros controladores e operadores, os quais declaram-se adequados à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.3.1. No intuito de viabilizar transparência ao PARTICIPANTE, dentre os principais compartilhamentos realizados, necessários para possibilitar o cumprimento do contrato, encontram-se as plataformas de terceiros, tais como de pagamento, emissão de notas, hospedagem de aulas e vídeo conferência, as quais possuem os próprios termos de uso e políticas de privacidade e que devem ser analisadas pelo PARTICIPANTE.

16.4. Resta ajustado entre as partes que as dúvidas, esclarecimentos, reclamações e solicitações voltadas ao tratamento de dados pessoais deverão ser encaminhadas pelo PARTICIPANTE ao canal de suporte descrito no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA | DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente instrumento revoga e substitui todo e qualquer instrumento firmado anteriormente entre as partes, tendo como objeto o escopo da presente contratação, passando a reger de forma exclusiva a relação havida entre as partes.

17.2. Nenhuma das Partes poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos no presente contrato, sem o consentimento escrito e prévio da outra Parte.

17.3. A CONTRATADA não assume responsabilidade por negociações entre o PARTICIPANTE e terceiros. O PARTICIPANTE concorda que a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por qualquer perda, dano ou prejuízo decorrente dessas negociações, uma vez que estas são conduzidas exclusivamente entre o PARTICIPANTE e terceiros.

17.4. Na hipótese de qualquer cláusula contida no presente contrato ser considerada nula ou ineficaz, no todo ou em parte, a referida cláusula será tratada de forma separada, deixando válido e eficaz o restante das cláusulas, termos e condições deste instrumento.

17.5. A tolerância ou quaisquer concessões, ainda que manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis pelas partes e não terão a virtude de alterar as obrigações aqui previstas.

17.6. As partes declaram possuir plena capacidade e autoridade para firmar o presente Contrato.

17.7. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pelas condutas praticadas por terceiros.

17.8. O PARTICIPANTE declara ter lido, analisado e entendido todos os termos e condições ajustados neste instrumento, em momento prévio à aquisição do curso, concordando com a totalidade das cláusulas, por expressarem a sua vontade, obrigando-se ao fiel cumprimento de todos os termos e condições avençados.

17.9. Todas as notificações ou demais comunicações atinentes ao presente Contrato deverão ser feitas por escrito, diretamente ao contato de suporte, consignado no presente instrumento.

17.10. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Barueri/SP como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Ao adquirir o acesso ao curso “**A Verdadeira Cartografia**”, o PARTICIPANTE concorda com todos os termos e condições descritos no presente instrumento.

Barueri/SP, 09 março de 2026.